



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 518

De 16 de novembro de 1.956

Autoriza a executar as obras de construção de um muro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de novembro de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a executar as obras de construção de um muro provisório nos terrenos da Escola Industrial de Araraquara, orçadas em Cr\$. 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Parágrafo único - As obras de que trata este artigo foram autorizadas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, por despacho de 22 de Agosto do corrente ano, à fl. 14, do Processo nº 37.467 - 952 - Prov. 2 - DOP.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de novembro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal-

198/56
Autm. Prefeitura
Proj. Lei 148/56
Proc. 198/58